



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO.**

**PROCESSO Nº 00094.000412/2016-13**

**CONTRATO Nº 45/2016**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 031.843.426-11, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, Empresa Pública Federal, regida pela Lei nº 5.615/70, estabelecida no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, telefone nº (61) 2105-8085 / fax nº (61) 2105-8380, neste ato representada pelo seu Superintendente, Senhor **BRUNO FERREIRA VILELA**, portador da Carteira de Identidade nº 228.042.707 SSP/SP, e do CPF nº 792.956.651-04, e seu Gerente de Departamento, Senhor **ALYSSON MAGALHÃES DA COSTA**, portador da Carteira de Identidade nº 6377246 SSP/MG, e do CPF nº 2903790671, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste contrato, objeto da Dispensa de Licitação nº 27/2016, com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consoante consta do Processo nº 00094.000412/2016-13, sujeitando-se as partes à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, conforme subcláusula abaixo:

**Subcláusula Única** – O prazo de vigência fica prorrogado até **15 de julho de 2018**, podendo ter sua duração estendida por iguais e sucessivos períodos limitada a 36 (trinta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor de **R\$ 201.592,80 (duzentos e um mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta**



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

centavos, correrão à conta do PTRES: 085454, Natureza de Despesa: 33.90.39 e Nota de Empenho: 2017NE801790, de 13 de julho de 2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

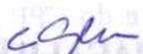
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília-DF, 14 de julho de 2017.

  
**GIRLEY VIEIRA DAMASCENO**

Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**BRUNO FERREIRA VILELA**

Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro

  
**ALYSSON MAGALHÃES DA COSTA**

Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro